



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 21 de março de 2023.

## **Ofício n.º 556/2023 - GAB**

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento n.º 882/2023, do Vereador Renato Nogueira Guimarães, que solicita a base legal para que se proíba as Empresas Municipais de prestação de serviços - locação de caçambas, de utilizarem a Área de Transbordo e Triagem localizada no Bairro do Feital; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Federal n.º 14.026/2020, a Lei Estadual n.º 12.300/2006, bem como a Lei Municipal n.º 6.407/2021, constituem a base legal que sustenta a proibição de empresas privadas utilizarem as áreas de transbordo geridas pelo município, bem como de destinarem os resíduos coletados, inclusive RCCs (Resíduos de Construção Civil), para os aterros de responsabilidade municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.  
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828, Site: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)  
E-mail: [gabinetcfgipindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:gabinetcfgipindamonhangaba.sp.gov.br)

